



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL

PROC. ADMIN N° 0034/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2021-00034 SRP/PMSDC

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em que realizará Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste editale seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

LOCAL: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, local amplo e arejado mantendo o distanciamento social conforme orientação da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

Considerando que a realização da presente Pregão será na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM adotará, durante à sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 1,5 metros a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde.

DIA: 30 de junho de 2021 **HORÁRIO:** 10:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o inícioda abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA que se seguir.

Avenida Dr. Lauro Sodré, N° 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2- recebimento dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4- - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5- - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 6.6- - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- 6.7- - Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 ;
- 6.8- Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019;
- 6.9- - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1- - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2- - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3- - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.4- - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.5- - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.6- - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.7- - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EM CONFEÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme termo de referência anexo a este.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas Equiparadas conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

9.3.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

9.3.2 - O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

9.3.3 - Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei nº 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei nº 6.981/82, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ad referida Lei.

9.3.4 - Para participar da presente licitação e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas deverão declarar enquadramento no momento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

credenciamento, conforme modelo ANEXO V – Declaração de enquadramento como Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, ou;

9.3.4.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou;

9.3.4.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N°123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - PA.

10. - Empresas que não apresentarem a declaração de enquadramento no momento do credenciamento, conforme modelo ANEXO V – Declaração de enquadramento como Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentara pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, a pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição deste edital.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá a pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

18.5- Encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA caberá:

19.1- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24. 1-Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- Se houver interposição de recurso contra atos da pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- b) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) Procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;

30.2- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregara pregoeira, simultaneamente, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00034 SRP / PMSDC
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00034 SRP / PMSDC
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta, declaração de elaboração independente de proposta, bem como catálogo contendo as devidas especificações dos produtos:

32.1- Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas
Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

posteriormente.

32.4- Cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições deste edital;

32.5- Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

32.6- Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

33.1- Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço por item, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável para todos os preços ofertados, conforme especificações constante do Anexo IV deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo IV;

34.3- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo IV são meramente estimativos, não acarretando à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

34. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

35. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo IV, a pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

36. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

38.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

39. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

41. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições previstas neste edital, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo IV.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

49.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, a pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1- Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

54. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto nas condições deste edital.

55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

55.1- Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA para a contratação da prestação dos serviços;

55.2- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

5 6.3- Se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

57. Se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

58. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

60. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

60.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

60.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

60.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), a pregoeira poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

60.4. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

60.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio da pregoeira até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

60.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

60.5.1. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, com assinatura reconhecida por Cartório competente, (exigida apenas em caso positivo);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), com assinatura reconhecida por Cartório competente;

c). Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sedo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

V. Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo órgão Competente;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, devidamente autenticado por Cartório competente;

II.c. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.d. Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício nos termos da Lei.

II.e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

61. A comprovação dos requisitos exigidos no item anterior (I) será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

62. Outros declarações e documentos

I. Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver a segunda via em poder da pregoeira, para fins de habilitação;

II. Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante;

III. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;

IV. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III).

63. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

63.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda
Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

63.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

63.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

63.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

63.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

63.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

64. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

65. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

66. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) As declarações relacionadas na Condição do edital (exceto aquela que será expedida pelo Pregoeiro), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição do edital deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a pregoeira vier a exigir.

67. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

67.1- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

67.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

68 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

68.1- Os documentos previstos nas Condições deste edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

68.2- Serão aceitas somente cópias legíveis;

68.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

68.4-a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

69. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

69.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

69.2. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

70. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

72 – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

72.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

73.1 – As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

73.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

74 – O fornecedor dos serviços terá seu registro cancelado quando:

74.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

74.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

74.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

74.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

74.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

74.6 – O fornecedor dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

75. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

75.1- Julgamento das propostas;

75.2- Habilitação ou inabilitação da licitante;

75.3- Outros atos e procedimentos.

76. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto às vencedoras.

77. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

78. O recurso será recebido por memorial dirigido a pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

78.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

78.2- Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000.;

79. O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

80. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

81. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

82. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

82.1- A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

83. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

83.1- – No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;

83.2- - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

84. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

85. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

86. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

87. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

88. É facultado a pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

88.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

89. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

90. O prazo de validade do Contrato será até XX de XXXX de 2021, com validade e eficácia legal após publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

91. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA:

91.1- Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA para execução dos serviços constantes do objeto;

91.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

91.3- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo IV;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

91.4- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

91.5- Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

91.6- Disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

91.7- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

92. Caberá à licitante vencedora:

92.1- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

92.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

92.3- Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

92.4- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

92.5- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

92.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

92.7- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

92.8- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

92.9- Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

92.10- Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

92.11- Obter todas e quaisquer informações junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA necessárias à boa consecução dos trabalhos;

92.12- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

93. À licitante vencedora caberá, ainda:

93.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

93.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

93.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

93.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

94. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

95. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

95.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

95.2- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA; e

95.3- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

96. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, designado para esse fim.

97. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

98. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

99. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

100. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

102. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, situado na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante CREDITO E/OU TRANSFERENCIA em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

103. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

106. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

106.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = TX$

$$\implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{\quad}{365} \quad \frac{\quad}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

106.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

106.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

108. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

108.1-A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

108.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

109. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1- advertência;

110.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

110.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1- deixar de assinar o contrato;

111.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.3- não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.4- comportar-se de modo inidôneo;

111.5- fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

111.6- cometer fraude fiscal;

111.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

112. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

112.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

112.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

112.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

115. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

116. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

116.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

117. A rescisão do Contrato poderá ser:

117.1- determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos casos enumerados nos incisos I a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

117.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA; ou

117.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

118. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

120. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

121. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

122. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000..

123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

124. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, este Pregão poderá:

124.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

124.2- ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

124.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

125. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

125.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

125.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

125.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

127. Fica assegurada a pregoeira, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

128. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000., no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

129. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelos da Declarações;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO III-
Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Referência

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, 11 de junho de 2021.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I - Modelos de Declarações D E C

L A R A Ç Ã O

Declaramos que a empresa _____
recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 9/2021-
00034 SRP/PMSDC

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA , em ____ de _____ de ____.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
9/2021-XXXXX – SRP/PMSDCP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXX – SRP/PMSDCP**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 0000X
XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX,XXX	XXX.XXXX,XX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR dos serviços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realizações dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente como Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR dos serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR dos serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR dos serviços. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre adata acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de realização.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais proponentes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A realização dos serviços do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber vistorias, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados, em conformidades indicadas na ordem de serviços;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

O Prestador dos serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

B Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

A empresa fornecedora dos serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - PA, _____ DE _____ DE _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA , neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em DEZ dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0034/2021
Pregão Presencial nº 9/2021-00034 SRP/PMSDC

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO - SEC EDUCAÇÃO		6000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em papel, alto adesivo, varios tamanhos</i>						
2	ADESIVO 15 X 25 CM - SEC EDUCAÇÃO		600,000	UNIDADE		
<i>Especificação : vinil leitoso tecnico impressao digital</i>						
3	ADESIVO 30 X 50 CM - SEC EDUCAÇÃO		400,000	UNIDADE		
<i>Especificação : vinil leitoso tecnico impressao digital</i>						
4	BANNER - SEC EDUCAÇÃO		5000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM LONA 440G ESPESSURA, IMPRESSAO DIGITAL</i>						
5	BOLETIM DO 1º AO 2º ANO - SEC EDUCAÇÃO		3000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Frente e verso de acordo com modelo da secretaria</i>						
6	BOLETIM DO 3º AO 5º ANO - SEC EDUCAÇÃO		3000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Frente e verso de acordo com modelo da secretaria</i>						
7	BOLETIM DO 6º AO 9º ANO - SEC EDUCAÇÃO		4000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Frente e verso de acordo com modelo da secretaria</i>						
8	CADERNETA DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - SEC EDUCAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com paginas em papel ap-75g e capa em cor azul claro em papel ap-240g de acordo com o modelo enviado pela secretaria de educação.</i>						
9	CADERNETAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - SEC EDUCAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com paginas em papel ap-75g e capa em cor azul claro em papel ap-240g de acordo com o modelo enviado pela secretaria de educação.</i>						
10	CARIMBO AUTOMATICO CAIXINHA 14X38MM - SEC EDUCAÇÃO		30,000	UNIDADE		

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : PERSONALIZADO, ATE TRES LINHA,
ENTINTADO EM COR PRETA

11	CARIMBO AUTOMATICO CAIXINHA 18X47MM - SEC EDUCAÇÃO		20,000	UNIDADE		
----	--	--	--------	---------	--	--

Especificação : PERSONALIZADO, ATE TRES LINHA,
ENTINTADO EM COR PRETA

12	CARIMBO AUTOMATICO DATADOR 42X42MM - SEC EDUCAÇÃO		10,000	UNIDADE		
----	---	--	--------	---------	--	--

Especificação : PERSONALIZADO, ATE TRES LINHA,
ENTINTADO EM COR PRETA

13	CARTAZ 32X44CM - SEC EDUCAÇÃO		3000,000	UNIDADE		
----	-------------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : papel couche 115g colorido

14	CARTAZ 46X64CM - SEC EDUCAÇÃO		3000,000	UNIDADE		
----	-------------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : papel couche 115g colorido

15	CERTIFICADO - SEC EDUCAÇÃO		5000,000	UNIDADE		
----	----------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : TAM: 22x30cm, papel couche 210g, colorido,
frente e verso de acordo com modelo da secretaria

16	CONVITE COLORIDO - SEC EDUCAÇÃO		6000,000	UNIDADE		
----	---------------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : TAM: 20x10cm, em papel couchê 150g

17	CRACHÁ COLORIDO - SEC EDUCAÇÃO		6000,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : TAM: 14x11cm, em papel reciclado 180g, com
cordão

18	CRACHÁ EM PVC COLORIDO - SEC EDUCAÇÃO		500,000	UNIDADE		
----	---------------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : CRACHA + PRESILHA JACARE + CORDAO
PERSONALIZADO, EM PAPEL PVC IMPRESSO, COR 4x0-
FRENTE COLORIDA, ACABAMENTO FOTO (OPCIONAL)
TAMANHO: 8,5x5,5cm, IMPRESSAO DIGITAL.

19	ENCADERNAÇÕES TAM. A4 ATÉ 100 PAGINAS - SEC EDUCAÇÃO		100,000	UNIDADE		
----	--	--	---------	---------	--	--

20	ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4 ATÉ 30 PAGINAS - SEC EDUCAÇÃO		200,000	UNIDADE		
----	--	--	---------	---------	--	--

21	ESTAMPARIA DE UMA COR - SEC EDUCAÇÃO		10000,000	UNIDADE		
----	--------------------------------------	--	-----------	---------	--	--

Especificação : DE ACORDO COM MODELO DA
SECRETARIA

22	ESTAMPARIA DE VARIAS CORES - SEC EDUCAÇÃO		10000,000	UNIDADE		
----	---	--	-----------	---------	--	--

Especificação : DE ACORDO COM MODELO DA
SECRETARIA

23	FICHA DE MATRICULA - SEC EDUCAÇÃO		5000,000	UNIDADE		
----	-----------------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : DE ACORDO COM MODELO DA
SECRETARIA

24	FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DO 1º ANO - SEC EDUCAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
----	--	--	----------	---------	--	--

Especificação : 4 folhas frente e verso + capa de acordo com o
modelo enviado pela secretaria de educação, bloco com 100
unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

25	FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DO 2º ANO - SEC EDUCAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 4 folhas frente e verso + capa de acordo com o modelo enviado pela secretaria de educação, bloco com 100 unidades</i>						
26	FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DO 3º ANO - SEC EDUCAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 4 folhas frente e verso + capa de acordo com o modelo enviado pela secretaria de educação, bloco com 100 unidades</i>						
27	FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEC EDUCAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 3 folhas frente e verso + capa de acordo com o modelo enviado pela secretaria de educação, bloco com 100 unidades</i>						
28	FOLDER - SEC EDUCAÇÃO		6000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM PAPEL A4, EM VARIOS TAMANHOS</i>						
29	PLACA DE INAUGURAÇÃO (TAM 40 X 60) - SEC EDUCAÇÃO		40,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.</i>						
30	SUBLIMAÇÃO - SEC EDUCAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CAMISAS, CARTAZES, ETC...</i>						
31	CAPA P/ PROCESSO LICITATÓRIO- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2500,000	UNIDADE		
32	ETIQUETA ADESIVA 10/8CM- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10,000	BLOCO		
<i>Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS</i>						
33	REQUERIMENTO DE DIÁRIAS- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		20,000	BLOCO		
<i>Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.</i>						
34	REQUERIMENTO FUNCIONAL RH - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4.</i>						
35	ENCARTES / FOLDERS- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
36	REVISTAS INFORMATIVAS- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
37	BANNER 3,00 X 0,50 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		500,000	UNIDADE		
38	BANNER 0,70 X 0,50 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		500,000	UNIDADE		
39	BANNER 1,00 X 1,00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		500,000	UNIDADE		
40	BANNER 1,00 X 0,70 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		500,000	UNIDADE		
41	REQUISIÇÃO DE Balsa - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		500,000	BLOCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : 9,5 X 8,5 CM. BLOCO COM 100 UNIDADES.

42	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E OUTROS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		500,000	BLOCO		
----	--	--	---------	-------	--	--

Especificação : 14.1 X 10,2 CM 75G. NUMERADAS E EM DUAS VIAS(1ª VIA BRANCO E 2ª VIA AMARELO)

43	REQUISIÇÃO DE PEÇAS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		200,000	BLOCO		
----	---	--	---------	-------	--	--

Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS OU MAIS.

44	CHECKLIST SEMANAL E DIÁRIOS DE CAMINHÃO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		200,000	BLOCO		
----	---	--	---------	-------	--	--

Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS OU MAIS.

45	CADERNO DE ATIVIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL - SEC EDUCAÇÃO		1717,000	UNIDADE		
----	---	--	----------	---------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO EM FORMATO DE CADERNO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTENDO 80 PAGINAS FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75 GRAMAS, CAPA IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHET 115 GRAMAS, FORMATO 21X29 - ENCADERNAÇÃO ACANOADA E GRAMPADA.

46	CADERNO DE ATIVIDADES - FUNDAMENTAL MENOR - SEC EDUCAÇÃO		3803,000	UNIDADE		
----	--	--	----------	---------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO EM FORMATO DE CADERNO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTENDO 80 PAGINAS FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75 GRAMAS, CAPA IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHET 115 GRAMAS, FORMATO 21X29 - ENCADERNAÇÃO ACANOADA E GRAMPADA.

47	CADERNO DE ATIVIDADES - FUNDAMENTAL MAIOR - SEC EDUCAÇÃO		2684,000	UNIDADE		
----	--	--	----------	---------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO EM FORMATO DE CADERNO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTENDO 80 PÁGINAS FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75 GRAMAS, CAPA IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHET 115 GRAMAS, FORMATO 21X29 - ENCADERNAÇÃO ACANOADA E GRAMPADA.

48	CADERNO DE ATIVIDADES - EJA - SEC EDUCAÇÃO		1067,000	UNIDADE		
----	--	--	----------	---------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO EM FORMATO DE CADERNO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTENDO 80 PAGINAS FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75 GRAMAS, CAPA IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHET 115 GRAMAS, FORMATO 21X29 - ENCADERNAÇÃO ACANOADA E GRAMPADA.

49	CADERNO DE ATIVIDADES - APAE - SEC EDUCAÇÃO		66,000	UNIDADE		
----	---	--	--------	---------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO EM FORMATO DE CADERNO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTENDO 80 PAGINAS FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75 GRAMAS, CAPA IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHET 115 GRAMAS, FORMATO 21X29 - ENCADERNAÇÃO ACANOADA E GRAMPADA.

50	BANNER - SEC ASS SOCIAL		100,000	METRO QU		
----	-------------------------	--	---------	----------	--	--

Especificação : IMPRESSO EM LONA VINILICA 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTES COM UMA CORDA PARA SUSTENTAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS

51	FILIPETAS - SEC ASS SOCIAL		2500,000	UNIDADE		
----	----------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : 10 X 21 CM / 18 X 14 CM 4/0 - BRILHO 115 GRAMAS

Avenida Dr. Lauro Sodr , N  206, Centro, S o Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

52	FOLDER EM POLICROMIA - SEC ASS SOCIAL		10000,000	UNIDADE		
----	---------------------------------------	--	-----------	---------	--	--

Especificação : Folder em policromia 4x4, impresso em papel couche 150g, formato aberto 29x20,5 com duas dobras

53	CARTAZ EM POLICROMIA - SEC ASS SOCIAL		10000,000	UNIDADE		
----	---------------------------------------	--	-----------	---------	--	--

Especificação : EM POLICROMIA, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 170G NO FORMATO 46X64 CM F-2

54	CRACHÁ - SEC ASS SOCIAL		150,000	UNIDADE		
----	-------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : EM PAPEL ESPECIAL 250G, REVESTIDO EM VERNIZ OU PLÁSTICO COM FURO NO FORMATO 3,5X9,5CM EM POLICROMIA 4X0

55	CARTILHA (SUAS) - SEC ASS SOCIAL		2500,000	UNIDADE		
----	----------------------------------	--	----------	---------	--	--

Especificação : COM 58 PAGINAS NO FORMATO 440X317CM, JA INCLUSO MARGENS DE CORTE (ABERTO) E FORMATO 210X297CM (FECHADO), IMPRESSO EM PAPEL AP-75G, CAPA EM POLICROMIA E LIOLO EM UMA COR, ACABAMENTO CANOADO COM DOIS GRAMPOS

56	CONVITE EM POLICROMIA - SEC ASS SOCIAL		3000,000	UNIDADE		
----	--	--	----------	---------	--	--

Especificação : 4X0, EM PAPEL ESPECIAL 250G, NO TAMANHO 18,8X10,0CM, COM ENVELOPE.

57	FORMULÁRIO "ENTREVISTA SOCIAL" - SEC ASS SOCIAL		10,000	BLOCO		
----	---	--	--------	-------	--	--

Especificação : F/V, EM PAPEL AP-75G, NO TAMANHO A4.

58	FORMULÁRIO "LIBERAÇÃO FUNERAL" - SEC ASS SOCIAL		10,000	BLOCO		
----	---	--	--------	-------	--	--

Especificação : F/V, EM PAPEL AP-75G, NO TAMANHO A4.

59	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SEC ASS SOCIAL		100,000	BLOCO		
----	--	--	---------	-------	--	--

Especificação : 50X3 VIAS, EM PAPEL AP-75G, UMA COR NO FORMATO 16, NUMERADAS E PICOTADAS NAS DUAS PRIMEIRAS VIAS, COM CAPA E GRAMPEADAS.

60	ADESIVO LEITOSO EM POLICROMIA EM TAMANHOS VARIADOS - SEC ASS SOCIAL		250,000	METRO QU		
----	---	--	---------	----------	--	--

61	FAIXAS EM LONA VINÍLICA EM POLICROMIA EM TAMANHOS VARIADOS - SEC ASS SOCIAL		50,000	METRO QU		
----	---	--	--------	----------	--	--

62	RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO - SEC ASS SOCIAL		25,000	BLOCO		
----	--	--	--------	-------	--	--

Especificação : (RMA) DO CRAS, (F), FORMATO 1, TAMANHO A4 (21X29,7CM).

63	CARIMBO AUTOENTITADO - SEC ASS SOCIAL		30,000	UNIDADE		
----	---------------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : EM MATERIAL PLÁSTICO, PERSONALIZADO, PEQUENO, ÁREA DA BASE 14X38MM.

64	ADESIVO DE VINIL PARA CARRO 0,40X0,30CM - SEC ASS SOCIAL		50,000	METRO QU		
----	--	--	--------	----------	--	--

Especificação : IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICA (NIGHT AND DAY), COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

65	ADESIVO DE VINIL PARA CARRO 0,50X0,20CM - SEC ASS SOCIAL		50,000	METRO QU		
<i>Especificação : IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICA (NIGHT AND DAY), COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA.</i>						
66	REQUISIÇÃO DE TRAVESSIA DE Balsa - SEC ASS SOCIAL		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 50X3 VIAS, EM PAPEL AP-75G, UMA COR NO FORMATO 16, NUMERADAS E PICOTADAS NAS DUAS PRIMEIRAS VIAS, COM CAPA E GRAMPEADAS.</i>						
67	ATESTADO MÉDICO		800,000	BLOCO		
<i>Especificação : DIMENSOES: 21.0x15.0cm 75g, bloco com 100 unidades</i>						
68	BANNER 120CM ALTURA X 80CM LARGURA		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : em lona com bastão e cordão branco. Em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)</i>						
69	BANNER 150CM ALTURA X 100CM LARGURA		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : em lona com bastão e cordão branco. Em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)</i>						
70	BANNER 200CM ALTURA X 120CM LARGURA		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : em lona com bastão e cordão branco. Em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)</i>						
71	BANNER 200CM X 180CM		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BANNER EM LONA CO BASTÃO E CORDÃO BRANCO, EM 4X4 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA E CADA SOLICITAÇÃO).</i>						
72	BOLETIM DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.		500,000	BLOCO		
<i>Especificação : DIMENSOES: 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
73	BOLETIM DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-BPA-C		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
74	BOLETIM DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-BPA-I		600,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
75	CADERNETA GESTANTE		3000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 14,6 X 20,9 CM, CONTEM 92 PAGINAS. CAPA EM PAPEL CARTÃO.</i>						
76	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA (MENINA)		2000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 14,6 x 20,9 cm, CONTEM 92 PAGINAS. CAPA EM PAPEL CARTAO</i>						
77	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA (MENINO)		1500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 14,6 x 20,9 cm, CONTEM 92 PAGINAS. CAPA EM PAPEL CARTAO</i>						
78	CADERNETA DE SAUDE DO ADOLESCENTE		7000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 10,5 x 14,8 cm, CONTEM 50 PAGINAS. CAPA EM PAPEL CARTAO</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

79	CADERNETA DE VACINAÇÃO.		30000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 18.0x6.5cm, frente e verso Papel Cartao</i>						
80	CARTAO CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO		5000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 19.0x8.9cm frente e verso Papel Cartao</i>						
81	CARTÃO DA MULHER		3000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21,0 X 29,7 CM, FRENTE E VERSO MODELO A4. PAPEL CARTÃO.</i>						
82	CARTAO DE CONTROLE DO HIPERTENSO		14000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm, frente e verso, modelo A4 Papel Cartao.</i>						
83	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA		10000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21.0x13.0cm, frente e verso Papel Cartao</i>						
84	CARTAZ 30 X 43 CM		20000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM POLICROMIA 4X0 IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).</i>						
85	CARTAZ 64 X 46 CM		10000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM POLICROMIA 4X0 IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).</i>						
86	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR.		7000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21.0x15.0cm Papel Cartao</i>						
87	CARTILHA 14,6 X 20,9 CM		5000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 14,6 X 20,9 CM CONTÉM 100 PAGINAS. CAPA EM PAPEL CARTÃO(ARTE E CONTEÚDO A SER ENCAMINHADOS EM CADA SOLICITAÇÃO).</i>						
88	CARTILHA 21,0 X 29,7 CM		5000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21,0 X 29,7 CM A4 CONTÉM 150 PAGINAS. CAPA EM PAPEL CARTÃO(ARTE E CONTEÚDO A SER ENCAMINHADOS EM CADA SOLICITAÇÃO).</i>						
89	CENSO HOSPITALAR DIARIO		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
90	CONSULTA DE PUERPERIO (1)		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
91	CONSULTA DE PUERPERIO (2)		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
92	CONTAGEM DIARIA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (SETOR DE ESTATISTICA E INFORMATICA)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g MODELO A4. BLOCO C/ 100 UNIDADES</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

93	CONTROLE DE VACINAS ENTREGUES.		200,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
94	FAIXA DE LONA VINILICA 2,5M COMPRIMENTO X 1,2M ALTURA		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com bastao nas laterais em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)</i>						
95	FAIXA DE LONA VINILICA 4,5M COMPREIMENTO X 1,2M ALTURA		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com bastao nas laterais em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)</i>						
96	FICHA B-GES DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE		200,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
97	FICHA B-HA (ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
98	FICHA B-HA (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
99	FICHA C (ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA < 2 ANOS)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
100	FICHA CLINICA.		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
101	FICHA COMPLEMENTAR DE SIDROME NEUROLOGICA POR ZICA/MICROCEFALIA E-SUS		20,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
102	FICHA D-ACS-B DIARIO		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g,frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
103	FICHA DE 1ª CONSULTA DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
104	FICHA DE 1ª CONSULTA DO PRE NATAL		200,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
105	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PCC		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21,0 X 29,7 CM 75g, MODELO A4.</i>						
106	FICHA DE ATENDIMENTO (ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRICIA)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, MODELO A4. BLOCO C/ 100 UNIDADES</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

107	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA		1000,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
108	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS		600,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
109	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS.		500,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
110	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS.		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
111	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E-SUS		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
112	FICHA DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS E COMPLICAÇÕES		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
113	FICHA DE AVALIAÇÃO - CAPACITAÇÃO ATENÇÃO BASICA		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, ODELO A4. BLOCO C/ 100 UNIDADES</i>						
114	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE.		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
115	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS.		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
116	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
117	FICHA DE CONSULTAS SUBSEQUENTES		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
118	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS/ELIMINAÇÕES EVOLUÇÃO (PARA TEC DE ENFERMAGEM)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
119	FICHA DE CONTROLE DE USO DE VEICULOS OFICIAIS		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
120	FICHA DE CONTROLE DOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

121	FICHA DE CURATIVO		500,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades</i>						
122	FICHA DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 15.0 cm 75g,BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
123	FICHA DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO) II		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21.0 x 15.0 cm 75g,BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
124	FICHA DE DECLARAÇÃO DE VIAGEM		100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21,0 X 15,0 CM 75g, BLOCO COM 100 UNIDADES.</i>						
125	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA		30,000	BLOCO		
<i>Especificação : 18.2x25.2cm 75g. Bloco com 100 unidades</i>						
126	FICHA DE EVOLUÇÃO (PARA ENFERMEIRO)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
127	FICHA DE EVOLUÇÃO (PARA MEDICO)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
128	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
129	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL		40,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
130	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS.		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
131	FICHA DE MONITORAMENTO (INDIVIDUAL)		500,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 X 29.7 CM, 75G, FRENTE E VERSO MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.</i>						
132	FICHA DE MONITORAMENTO (RELAÇÃO)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 X 29.7 CM, 75G, FRENTE E VERSO MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.</i>						
133	FICHA DE MONITORAMENTO DE SERVIDOR DA SAUDE E SEGURANÇA		500,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 X 29.7 CM 75G, FRENTE E VERSO MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.</i>						
134	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO/CONFIRMADO		500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 21.0 X 29.7 CM, 75G, FRENTE E VERSO MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.</i>						
135	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE QUARENTENA		500,000	BLOCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

*Especificação : 21.0 X 29.7 CM, 75G, FRENTE E VERSO
MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.*

136	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (NOTNEG)		30,000	BLOCO		
-----	--	--	--------	-------	--	--

Especificação : 9.2x21.8cm 75g. Bloco com 100 unidades

137	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA DOMESTICA, SEXUAL, OUTRAS		50,000	BLOCO		
-----	--	--	--------	-------	--	--

Especificação : FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA DOMENSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLENCIAS. DIMENSOES: 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

138	FICHA DE PROCEDIMENTO-SUS.		300,000	BLOCO		
-----	----------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

139	FICHA DE PROCEDIMENTO - SUS II		300,000	UNIDADE		
-----	--------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : 21.0 X 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO. MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES.

140	FICHA DE REFERENCIA.		3000,000	BLOCO		
-----	----------------------	--	----------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

141	FICHA DE REGISTRO DE VACINADO S-PNI		200,000	BLOCO		
-----	-------------------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

142	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL		50,000	BLOCO		
-----	---------------------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

143	FICHA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS		80,000	BLOCO		
-----	---------------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g. Bloco com 100 unidades

144	FICHA DE SOLICITAÇÃO (1)		100,000	BLOCO		
-----	--------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades

145	FICHA DE SOLICITAÇÃO (2)		100,000	BLOCO		
-----	--------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades

146	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS		300,000	BLOCO		
-----	--	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

147	FICHA DIAGNOSTICO (RECEM-NASCIDO)		50,000	BLOCO		
-----	-----------------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : 21.0 x 29.7cm 75g, MODELO A4. BLOCO C/ 100 UNIDADES

148	FICHA DO RECEM-NASCIDO (EXAME FISICO)		50,000	BLOCO		
-----	---------------------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES

149	FICHA FUNCIONAL		100,000	BLOCO		
-----	-----------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

150	FICHA TRABALHO DE PARTO		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
151	FOLDER.		40000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Em 4x4 cores, papel couche liso 150g/m2, acabamento refêlexo simples e tres (3) dobras. (arte a ser encaminhada em cada solicitação) FORMATO ABERTO 29.7 X 21 CM E FECHADO 21X 9,9CM</i>						
152	FOLHA DE FREQUENCIA- VISITAS DOMICILIARES		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
153	FORMULÁRIO (IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE)		400,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 X 29.7 CM, 75G, FRENTE E VERSO MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.</i>						
154	FORMULARIO ANAMNESE E EXAME FISICO		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
155	FORMULARIO CONTROLE DE QUALIDADEW DOS ALIMENTOS (VISTORIA 1)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
156	FORMULARIO DE DESPACHO.		500,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
157	FORMULARIO DE INSTRUMENTO DE SUPERVISAO DE MICROARIA		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
158	FORMULARIO DE PRODUÇÃO DIARIA		1000,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
159	FORMULARIO DE REQUERIMENTO		200,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
160	FORMULARIO PARA CADASTRO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
161	FORMULARIO PARA PROCESSO DE VISTORIA		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
162	FORMULARIO PARA VISTORIA NOS ABATEDORES DE AVES		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
163	FREQUENCIA DIARIA		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
164	LAUDO (TESTE RÁPIDO)		500,000	BLOCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

*Especificação : 21.0 X 29.7 CM, 75G, FRENTE E VERSO
MODELO A4, BLOCO COM 100UNI.*

165	LAUDO DE RESULTADO DE HIV		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
166	LAUDO DE RESULTADO DE SIFILIS		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
167	LAUDO DO DIAGNOSTICO (TESTE RAPIDO HEPATITE B)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
168	LAUDO DO DIAGNOSTICO (TESTE RAPIDO HEPATITE C)		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
169	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		150,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
170	LEQUE INFORMATIVO		20000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : IMPRESSO EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS, 4 X 4 CORES, COM CORTE ESPECIAL (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO). FORMATO 24 X 16cm.</i>						
171	MAPA DE ACOMPANHAMENTO PBF-VIGENCIA.		300,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
172	MAPA DE DIETA HOSPITALAR		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
173	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA.		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
174	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS.		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades</i>						
175	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (RECEITA AZUL)		50,000	BLOCO		
<i>Especificação : Cor do papel azul e numerada. 8.0x20.0cm 75g. Bloco com 20 unidades</i>						
176	PANFLETO.		20000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM POLICRONIA 4X0 IMPRESSO EM PAPEL CROCHÊ 170G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO), FORMATO 15 X 21.</i>						
177	PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO		100,000	BLOCO		
<i>Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES</i>						
178	PRODUÇÃO DIARIA DA URGENCIA (ENFERMEIRO)		300,000	BLOCO		

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO
MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES

179	PRODUÇÃO DIARIA DA URGENCIA (MEDICO)		300,000	BLOCO		
-----	--------------------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO
MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES

180	PRODUÇÃO DIARIA DA URGENCIA (TEC. ENFERMAGEM)		300,000	BLOCO		
-----	---	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO
MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES

181	PRONTUARIO DO CLIENTE.		1000,000	BLOCO		
-----	------------------------	--	----------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4.
Bloco com 100 unidades

182	PRONTUARIO FAMILIAR-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		300,000	BLOCO		
-----	---	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades

183	RECEITUARIO.		3000,000	BLOCO		
-----	--------------	--	----------	-------	--	--

Especificação : 21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades

184	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL.		300,000	BLOCO		
-----	-----------------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x15.0cm 75g. Em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela). Bloco com 100 unidades

185	RELATORIO PMA2 DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO		100,000	BLOCO		
-----	---	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades

186	RELATORIO PMA2-C(RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR)		50,000	BLOCO		
-----	--	--	--------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades

187	RELATORIO SSA2 (RELAT. DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS)		50,000	BLOCO		
-----	--	--	--------	-------	--	--

Especificação : RELATORIO SSA2 (RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA/EQUIPE). DIMENSÕES: 21.0x29.7cm 75g, frente verso modelo A4. Bloco com 100 unidades

188	REQUISIÇÃO DE Balsa		100,000	BLOCO		
-----	---------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 9.5x8.5cm 75g. Bloco com 100 unidades

189	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OUTROS		300,000	BLOCO		
-----	------------------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 14.1x10.2cm 75g, numeradas e em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela)

190	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO		100,000	BLOCO		
-----	---	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0 x 29.7 cm 75g, FRENTE E VERSO
MODELO A4. BLOCO COM 100 UNIDADES

191	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.		2000,000	BLOCO		
-----	-------------------------------------	--	----------	-------	--	--

Especificação : 21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades

192	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.		200,000	UNIDADE		
-----	---------------------------	--	---------	---------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

*Especificação : 21,0 X 29,7 CM 75G, MODELO A4, BLOCO
COM 100 UNIDADES.*

193	TERMO DE CONSENTIMENTO.		200,000	BLOCO		
-----	-------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação : 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades

194	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO 14X38MM		100,000	UNIDADE		
-----	--	--	---------	---------	--	--

195	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO 22X60MM		100,000	UNIDADE		
-----	--	--	---------	---------	--	--

196	CARIMBO REDONDO DE PLASTICO 35MM		100,000	UNIDADE		
-----	----------------------------------	--	---------	---------	--	--

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da mesma, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.** Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO DOMINGOS DO CAPIM de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM para a entrega dos produtos;

7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA;

8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 8.5. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- 8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.9. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:
- 9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM durante a vigência do Contrato;
- 11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- 11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize.
- 14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgão competentes.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA 11 de junho de 2021.

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeita